



**CONTRATO DA PSICOTERAPIA NA REDE
PARCERIA PARA APROXIMAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
MENTAL E CLIENTES/PACIENTES**

UNIVERSIDADE ABERTA DO AUTO CONHECIMENTO – UNIABERTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.133.275/0001-85, com sede à Rua Dona Antônia de Queiros, nº. 549, Sala 802, Bairro Consolação, São Paulo - SP, CEP 01307-014, representada por ANTÔNIO MASPOLI DE ARAUJO GOMES, brasileiro, empresário, RG nº. 33.688.584-2 SSP/SP e CPF (MF) nº. 059.012.603-25, com endereço profissional no local acima declinado, doravante UNIABERTA.

E, de outro lado,

PROFISSIONAL PARCEIRO,

Nome _____

RG _____ Órgão Expedidor: _____

CPF _____

Estado civil _____

Email _____ Celular() _____

Residente e domiciliado (a) na

_____ **Número:** _____

Complemento: _____ **CEP:** _____

Cidade: _____

Estado: _____

CRP _____ **Outro CR:** _____

Órgão Expedidor: _____

Categoria Profissional:

() Psicólogo Clínico

() Psicanalista

() Analista Junguiano

() Psicoterapeuta



CONSIDERANDO QUE:

(i)- A UNIABERTA é única detentora do ecossistema da plataforma digital de e-commerce, PSICOTERAPIA NA REDE (www.psicoterapianarede.com.br), plataforma de cursos online de Educação a Distância (EAD), de cursos de treinamento, desenvolvimento, de prestação de serviços focados na área de saúde mental, psicologia, educação, *coaching* e empreendedorismo e possui ampla experiência na aproximação entre especialistas e clientes em seu segmento de mercado;

(ii) - O PARCEIRO tem interesse em promover seu cadastro na plataforma PSICOTERAPIA NA REDE, objetivando maior visibilidade de seus serviços, bem como destaque no seu portfólio e apresentação ao mercado. Além disso, tem por objetivo a ampliação de sua base de clientes e negócios;

(iii) - A UNIABERTA, por meio da PSICOTERAPIA NA REDE, é uma plataforma que viabiliza a aproximação entre clientes e o profissional da psicologia, parceiro, por meio do site (www.psicoterapianarede.com.br);

(iv) - O aceite do presente Contrato representa e confirma nossa concordância mútua com relação à participação na plataforma PSICOTERAPIA NA REDE (www.psicoterapianarede.com.br) da UNIABERTA como ecossistema de aproximação entre profissionais e clientes.

As partes resolvem, entre si, livres de induzimento e coação, celebrar este instrumento particular de **PARCERIA PARA APROXIMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA**



PSICOLOGIA A CLIENTES, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS

1.1 O Consultório Virtual da UNIABERTA, também conhecido como PSICOTERAPIA NA REDE, é uma entidade mantida pela Universidade Aberta São Paulo (Uniaberta), que tem por objetivo universalizar o atendimento psicoterapêutico, para a promoção da saúde mental e do bem-estar da pessoa humana, por intermédio de seus associados, utilizando-se da inteligência coletiva com humanidade na inovação.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

2.1 No âmbito deste contrato, bem como no que concerne à atuação pessoal e profissional da UNIABERTA e do PARCEIRO, estes comprometem-se a observar os seguintes princípios, ora estabelecidos como fundamentais e cujo desrespeito importa em violação ao presente instrumento:

- a) O respeito absoluto à dignidade da pessoa humana na totalidade do seu ser;
- b) A qualificação permanente dos profissionais credenciados e atuantes;
- c) O foco no atendimento social;
- d) A integração com Instituições de Ensino Superior;
- e) As parcerias com empresas públicas e privadas.



CLÁUSULA 3ª - CORPO DE PROFISSIONAIS

3.1 O corpo de profissionais atuantes no ecossistema da plataforma Psicoterapia em Rede será composto por:

I. Profissionais altamente qualificados e devidamente credenciados, regidos por este Contrato.

II. Estagiários dos cursos de formação em pós-graduação em psicoterapia, terapia e áreas afins, regidos pelas normas e regulamento da Uniaberta, pelo Estatuto da Psicoterapia na Rede e pelo Contrato de Estágio.

III. Professores e profissionais credenciados da Uniaberta.

Parágrafo único. Os estagiários mencionados no inciso II deste artigo deverão estar regularmente matriculados na Universidade Aberta São Paulo (Uniaberta) e submetidos a regulamentação acadêmica apropriada.

CLÁUSULA 4ª- OBJETO DESTE CONTRATO

4.1 Este instrumento particular tem por objeto estabelecer uma parceria entre a UNIABERTA e o PARCEIRO para que, através do site (www.psicoterapianarede.com.br), o PARCEIRO possa divulgar e prestar seu serviço, utilizando o site como forma de visibilidade profissional.

4.2 A relação jurídica ora contratada é de cunho exclusivamente civil, consistindo em uma parceria para o objetivo de interesses individuais e mútuos.

4.3 As partes preservam entre si autonomia administrativa, financeira, estrutural e física, de maneira que respondem cada qual por seus atos e omissões. Respondem ainda cada qual e exclusivamente por seus empregados e colaboradores, bem



como perante o fisco em matéria tributária, previdenciária e fiscal.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIABERTA

5.1 No âmbito deste contrato a UNIABERTA se obriga a:

(i) Licenciar e Credenciar o PARCEIRO ao uso do site para divulgar seus serviços profissionais, atualizar seu portfólio, apresentar seu material de divulgação, em caráter não exclusivo, para que o profissional parceiro receba solicitações de serviço e mensagens através do *chat* do site, **após a análise curricular e cadastrar e após aprovar, segundo os seus critérios, o PARCEIRO.**

(ii) Da visibilidade ao **PARCEIRO ASSOCIADO:**

(iii) Zelar pelo bom e adequado funcionamento do site;

(iv) Disponibilizar ao PARCEIRO prontamente o reenvio das mensagens de solicitação de serviço ou o contato do possível cliente para que o profissional possa entrar em contato com ele;

(v) Intermediar ou gerenciar o pagamento feito pelos clientes ao profissional da psicologia, sendo de total responsabilidade do PARCEIRO o recebimento dos honorários pelos serviços prestados nesse sentido;

(vi) Promover a plataforma por meio por intermédio do Marketing a fim de captar profissionais e clientes.



5.2 Não há garantia de permanência de manutenção do cliente indicado ou sugerido em relação ao atendimento a ser prestado pelo PARCEIRO, dependendo exclusivamente deste e de sua respectiva atuação que o cliente indicado e/ou sugerido permaneça no atendimento com o profissional para o qual foi encaminhado.

CLAUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO AUTOCONHECIMENTO/ PSICOTERAPIA NA REDE

6.1 O PARCEIRO se obriga a:

- (i) O PARCEIRO deve, em cumprimento à legislação brasileira vigente e respectivo conselho de classe, apontar sempre em seus anúncios/portfólio as características essenciais do serviço;
- (ii) Em virtude de a UNIABERTA não figurar como parte nas negociações do preço ajustado entre parceiro e cliente, a responsabilidade por todas as obrigações decorrentes, sejam fiscais, trabalhistas, consumeristas ou de qualquer outra natureza, são á exclusivas do PARCEIRO. Assim, o PARCEIRO declara e reconhece que, na hipótese de a UNIABERTA vir a ser demandada na esfera administrativa ou judicial, ou tenha contra ela uma reclamação dos órgãos de proteção ao consumidor, trabalhistas, tributárias ou previdenciárias, os valores relativos às condenações, contratos, despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pela Uniaberta serão de responsabilidade do PARCEIRO que deu causa;



- (iii) O PARCEIRO deverá notificar à UNIABERTA sobre modificações e/ou atualização no seu portfólio/apresentação, mudança de endereço, horários de funcionamento, entre outras mudanças consideradas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- (iv) O PARCEIRO se compromete a prestar os serviços comercializados de Contrato com absoluto respeito à dignidade da pessoa humana, à ética profissional, obedecendo às obrigações decorrentes do respectivo Conselho Federal de Psicologia;
- (v) O PARCEIRO se compromete a estar registrado e em dia com seu respectivo Conselho, quando for o caso;
- (vi) O PARCEIRO se compromete a manter, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional da sua categoria específica;
- (vii) O PARCEIRO é o único responsável pela anotação em local apropriado da Plataforma PSICOTERAPIA NA REDE, com o guarda e sigilo do Prontuário dos Pacientes sob a sua responsabilidade.

6.2 O PARCEIRO poderá anunciar a venda de serviços em suas respectivas categorias e subcategorias de saúde mental. Os anúncios poderão conter gráficos, textos, descrições, fotos, vídeos e outras informações relevantes do serviço oferecido, sempre que tal prática não viole nenhum dispositivo previsto em lei, em seu respectivo Código de Ética Profissional, e neste Contrato.



6.3 O serviço oferecido pelo PARCEIRO deverá ser descrito com clareza, contendo todas as características relevantes.

CLÁUSULA 7ª - QUANTO À FORMATAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO PARCEIRO NA PSICOTERAPIA NA REDE

7.1 – Profissionais Associados

(i) O Profissional associa-se a Psicoterapia na Rede por uma assinatura de adesão à plataforma. Esses parceiros pagarão uma taxa de adesão de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada 6 meses. Além da taxa de adesão, o Parceiro pagará um percentual sobre as consultas que realizar para manutenção e suporte da plataforma.

- **Taxa de Adesão:** R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada 6 meses.
- **Distribuição do montante relativo à consulta:** 60% do valor de cada consulta será destinado ao PARCEIRO e 40% será destinado à UNIABERTA.
- O modelo de repasse à UNIABERTA deverá ser escolhido pelo PARCEIRO no ato a adesão.
- **Pagamento:** A Psicoterapia na Rede/UNIBERTA realizará o repasse dos valores correspondentes às consultas ao PARCEIRO no prazo de 07 (sete) dias uteis após a confirmação dos pagamentos pelos meios de pagamentos da Plataforma.
- **Reajuste:** Esses valores serão reajustados anualmente conforme o índice de rendimento da poupança nacional do ano anterior.

OBSERVAÇÃO: O comprovante de pagamento da taxa de assinatura deverá ser enviado para: contato@psicoterapianarede.com.br.



7.2 VALOR DAS CONSULTAS

(i) Considerando se tratar de um projeto de caráter humanitário e social desenvolvido pela UNIABERTA, será cobrado dos pacientes, por consulta, no mínimo 50% da Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos.

Assim, o valor mínimo por consulta será de R\$ 100,00 (cem reais).

OBSERVAÇÕES: ESSES VALORES SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE NO MÊS DE MARÇO DE CADA ANO PELA TABELA DE HONORÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO.

7.3 QUANTO AO REPASSE AOS PARCEIROS EM SE TRATANDO DE ATENDIMENTOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS DE PLANOS DE SAÚDE

(I) A política de repasse da Uniaberta/Psicoterapia na Rede é uma manifestação do nosso compromisso com a equidade e valorização do trabalho de nossos associados. Ao criar diretrizes claras e acordos justos, asseguramos que o atendimento de excelência seja mantido, beneficiando tanto os pacientes quanto os profissionais. Este compromisso contínuo com a qualidade e a transparência está refletido em nosso "Parágrafo Único.

(II) A Uniaberta/Psicoterapia na Rede adota uma abordagem clara e equitativa para o repasse de pacientes atendidos por



convênios. A remuneração de cada parceiro, seja participação premium ou participação por adesão, é baseada na remuneração de cada convênio. O valor do repasse determinado nunca será inferior a 50% do valor pago pelo convênio. Esta política garante que todos os parceiros sejam adequadamente compensados pelo serviço oferecidos na Plataforma, respeitando sua dedicação e compromisso.

CLÁUSULA 8ª - USO DE IMAGEM E MARCA

8.1 A UNIABERTA é titular e responsável por todas as imagens, símbolos, nomes e marcas incluídas no seu site, portanto, declara ser proprietária dos direitos de uso de tais imagens, símbolos, nomes ou marcas. **(Cessão de Direito a imagem em anexo)**

8.2 O PARCEIRO é integralmente responsável por todas as informações de serviços e logotipo, bem como pela veracidade na informação de seu currículo, sob pena de incorrer em crime de plágio ou de falsidade ideológica.

8.3 Em caso de reclamação à UNIABERTA da parte de terceiros, reivindicando direitos sobre as imagens, símbolos, logotipos utilizados no site, é reservado à UNIABERTA o direito de retirar/suspender imediatamente o PARCEIRO do site até que seja resolvida a controvérsia sobre seus direitos.

8.4 O PARCEIRO autoriza que a UNIABERTA utilize suas informações cadastrais, curriculares, bem como sua imagem para veiculação na plataforma e em ações de marketing.



CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO POR CULPA DO PARCEIRO

9.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a UNIABERTA poderá extinguir o presente contrato de parceria no caso de o parceiro:

- a) não cumprir qualquer dispositivo deste Contrato ou do Código de Defesa do Consumidor;
- b) descumprir com seus deveres descritos neste Contrato;
- c) praticar atos fraudulentos ou dolosos;
- d) vir a sofrer processo administrativo disciplinar perante seu conselho de classe com aplicação de penalidade.

CLÁUSULA 10ª – SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES

10.1 As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, empregados, funcionários, prepostos, representantes, gerentes e administradores, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, ceder, reproduzir, utilizar, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

10.2 As Partes declaram e concordam que este Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre si, seus administradores, empregados ou contratados, inclusive e



especialmente para expressamente desobrigar qualquer das Partes em relação a encargos trabalhistas, previdenciários (INSS) ou fundiários (FGTS) da outra Parte, seus administradores, empregados ou contratados.

10.3 As partes preservam entre si autonomia administrativa, financeira, estrutural e física, de maneira que respondem cada qual por seus atos e omissões. Respondem ainda cada qual e exclusivamente por seus empregados e colaboradores, bem como perante o fisco em matéria tributária, previdenciária e fiscal.

CLÁUSULA 11ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO E COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e continuará vigente por prazo indeterminado, em especial enquanto permanecer ativo o perfil do PARCEIRO na plataforma da UNIABERTA.

(i) Em caso de rescisão antecipada pelo PARCEIRO, sem justa causa, este deverá notificar a UNIABERTA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa não compensatória em favor da UNIABERTA no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

(ii) Este contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer das Partes, sem necessidade de notificação prévia, no seguinte caso: Inadimplemento de qualquer obrigação assumida neste Contrato, por qualquer das Partes, desde que, se sanável, tal inadimplemento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos.



11.2 Todo e qualquer aviso permitido ou exigido nos termos do presente Contrato deverá ser enviado para o endereço eletrônico: contato@psicoterapianarede.com.br ou para qualquer outro endereço que venha a ser estabelecido, e deverá ser considerado devidamente entregue no momento da entrega real.

11.3 O PARCEIRO será contatado no endereço de e-mail:

_____.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Declaram as Partes contratantes que este Contrato não estabelece qualquer forma de associação, franquia, parceria, consórcio, joint-venture, vínculo empregatício, societário ou solidariedade entre as mesmas, com exceção das expressamente dispostas neste instrumento, tampouco confere às Partes permissão para praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da outra Parte.

12.2 A nulidade de qualquer cláusula deste Contrato somente afetará a cláusula em causa, permanecendo válidas todas as demais disposições contratuais.

12.3 O não exercício por qualquer Parte de qualquer direito relacionado a este Contrato ou a tolerância em relação ao não cumprimento de obrigações assumidas pela outra Parte neste Contrato não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou



desistência em exercer qualquer referido direito e exigir o cumprimento das disposições do presente.

12.4 O presente instrumento constitui o único e completo Contrato existente entre as Partes, substituindo quaisquer entendimentos, Contratos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente realizados e/ou ajustados entre as Partes.

12.5 Qualquer alteração ou renúncia ao presente Contrato ou a qualquer uma de suas disposições somente será válida e efetiva se efetuada por escrito e assinada por todas as Partes.

12.6 As Partes acordam em se manter incólumes a respeito de terceiros que possam ter sido afetados por uma das Partes e, atendendo a essa obrigação, responderão por prejuízos que suas ações ou omissões possam ter causado a terceiros e que afetem a qualquer uma das Partes.

12.7 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou julgar qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, [●] de janeiro de 2025.

Dr. Antonio Maspoli

UNIABERTA / PSICOTERAPIA NA REDE

Dr. Antonio Maspoli – CRP 0647317



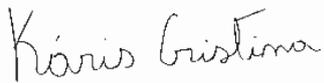
Camila Sousa Santos

CRP 06/219798

PARCEIRO



Testemunhas:

1. 

Nome: Káris Cristina Araújo Gomes de Oliveira
CPF: 326.171.908- 70

2. 

Nome: Marta Cristina de Araújo Gomes
CPF: 0254.667.87-28

